



CPL 03
FOLHA N°
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de **DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM FULCRO NO ART. X, DA LEI N° 8.666/93**, visando o funcionamento do **CREAS PRAIAS**, gerida Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Dentre as diversas atribuições da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos destacam-se a destinada ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social que Visa atender as necessidades a proteção e garantia dos direitos Constitucionais das famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, e que vivenciam situações de violação de direitos, na qualidade de vida e inclusão na vida comunitária através da prática educativa, conforme previsão das leis: nº 8.069/90 artigo 4º e artigo 3º da lei nº 10.741/2003, e dos dispositivos constitucionais que versa:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **PODER PÚBLICO** assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, **À SAÚDE**, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, **À DIGNIDADE**, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, **À SAÚDE**, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, **À LIBERDADE**, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	UNIDADE	TOTAL R\$ MENSAL	TOTAL R\$ ANUAL
LOTE ÚNICO				
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL- Situado à Rua Anízio Rosendo da Silva, N° 46-Pau Amarelo-Paulista-PE- CEP 53.437-740, pelo período de 12 (doze) meses sendo passível de prorrogação conforme artigo 57º da lei 8.666/93	01	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
TOTAL LOTE ÚNICO			R\$ 46.200,00	
TOTAL GERAL LOTE=			R\$ 46.200,00	





CPL 04
FOLHA N° _____
RÚBRICA: _____

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DIREITOS HUMANOS

4. DO PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PREÇO

A locação de imóvel se fundamenta no inciso X do artigo 24º da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração pública, justifica o valor conforme previsão do DECRETO N° 9.412/2018.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme descrição abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Atividade: 08.244.2206-4312 - Apoio e manutenção para Crianças e Jovens

Elemento: 339036 – outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte: 1.311.0000-

Fonte: 1.001.0000-

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

6.1 A entrega do objeto deste termo dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

LOCAL	ENDEREÇO
CREAS PRAIAS	Rua Anízio Rosendo da Silva, Nº 46-Pau Amarelo-Paulista-PE- CEP 53.437-740

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(LOCADOR):

7.1. Constituem obrigações da contratada/locador, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do imóvel com a regularidade contra incêndios, outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada/locador(a);

7.1.3. Realizar a entrega/ do imóvel dentro do prazo estipulado;

7.1.4. O retardamento na entrega do objeto de locação, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes das despesas do objeto do contrato, como IPTU, TAXA e de BOMBEIROS e outros relativos ao imóvel todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo sobre o imóvel, inclusive, todas despesas decorrentes de benfeitorias necessárias do referido imóvel, inclusive obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou sua correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.

7.1.8. Arcar com todos os desgastes ou deteriorações, total ou parcialmente, à presente contrato de locação.

Avenida Prefeito Pinho Alves, 222-

Maranguape I, Paulista – CEP: 53.442-030

WWW.PAULISTA.PE.GOV.BR

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DIREITOS HUMANOS

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(LOCATÁRIO)

8.1. Constituem obrigações da contratante:

- 8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 8.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADO(A), dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADO(A) qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.6. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitária, são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.1.7. Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- 8.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 8.1.10. O restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele;
- 8.1.11. de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realiza-las, com o devido abatimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente, em conformidade com cronograma da Secretaria de Finanças do Município, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

10.3 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.4 O Presente contrato poderá ser reajustado de acordo com índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01(um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo passível de renúncia conforme acordo das partes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

11.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

12. DAS PENALIDADES





CPL 06
FOLHA N° _____
RUBRICA: _____

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS DIREITOS HUMANOS

12.1-Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2-A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

12.3-As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4-Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5- Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

12.6- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte Pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

12.7- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.8-O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, 16 de março de 2021



Cidade do Povo
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

CP:
FOLHA Nº:
RUBRICA:
67

Atenciosamente,

Kelly Tavares de Moura.

Kelly Tavares de Moura
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos





CPF 08
OLHA N°:
RUBRICA:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ARBITRAMENTO DE IMÓVEIS-CAAI

Av/001/2021 – ARBITRAMENTO PARA ALUGUEL DO IMÓVEL

Paulista, 15 de março de 2021.

CÁLCULO DO VALOR MAIS PROVÁVEL DE ALUGUEL

1.0 IMÓVEL AVALIANDO

Imóvel residencial, localizado à Rua Anízio Rosendo da Silva, nº 46 (Antigo nº 150), Pau Amarelo, na Cidade do Paulista/PE; Refere-se a um imóvel com um pavimento térreo (garagem, com dependência para motorista) e um superior que estar subdividido em um terraço, sala de estar, sala de jantar, cozinha, banheiro social, cinco quartos, sendo dois com suíte, área de serviço, uma lavanderia, poço com bomba, reservatório superior e cisterna, perfazendo um total de área construída de 236,71m²(duzentos e trinta e seis vírgula setenta e um metros quadrados); Essa mesma casa se encontra construída em um terreno de 520,44m² (quinhentos e vinte vírgula quarenta e quatro metros quadrados).

2.0 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Obter tecnicamente o valor de mercado mais provável para locação do imóvel descrito anteriormente. Por “Valor de Mercado” entende-se como sendo a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente o aluguel do imóvel em questão, numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente, NBR 14653 e NBR 14653-2/2001 que trata das Condições Gerais e específicas para imóveis urbanos.

3.0 PROPRIETÁRIO

Espólio de Sra. Valda Barbosa de Andrade, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº198.289.264-15, falecida em 21/10/2012, representada nesse ato, por Kátia Kely Cordeiro Souza de Andrade, brasileira, viúva Professora, portadora do cédula de identidade nº 6.073.209, residente à Rua Pacífico Jovino da Graça, 312, Tabira/PE. Inventariante.



CPLO9
FOLHA N° _____
RUA RICAI _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ARBITRAMENTO DE IMÓVEIS-CAAI

4.0 LOCALIZAÇÃO



5.0 SOLICITANTE

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, CNPJ nº 10.408.839/0001-17, CEP 53.441-600, situada à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, Paulista, representada pela Sra. Kelly Tavares de Moura, CPF nº 059.684.955-05, RG nº 0737.228.346 MEX/PE, residente na Av. Claudio José Gueiros Leite, 7935, torre 04, Apt. 201, Nossa Senhora da Conceição, CEP 53.429-000.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including '50m', 'S', 'J. Tavares', 'G. Pinho', and 'H. J. G. Leite' over the bottom right corner of the page.]



CPL/0
FOLHA N° _____
RUBRICA: _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ARBITRAMENTO DE IMÓVEIS-CAAI

6.0 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO



O imóvel está localizado em um dos bairros mais populares da cidade, comércio bem desenvolvido, atendido por diversas linhas de transportes urbanos, com ligação viária fácil e rápida para a PE 01, corredor de transportes urbanos principal que faz ligação com a Capital, do estado e de potencial turístico relevante e de praias belíssimas da parte Norte da Capital, rodeada por condomínios recentemente construídos, caracterizando o bairro como um ótimo lugar para residir, próximo de escolas, praças e comércio de modo geral.

7.0 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Prédio em um pavimento, recém-reformada. Foi construído em um terreno de esquina medindo 13,89m (Treze metros e oitenta e nove centímetros), de frente e fundos e 20,50m (Vinte metros e cinquenta centímetros), por 30,20m (Trinta metros e vinte centímetros), do lado direito, perfazendo um total de 520,44m² (Quinhentos e vinte vírgula quarenta e quatros metros quadrados); O imóvel construído com paredes de vedação em blocos cerâmicos furados, revestido com argamassa de cimento e areia sobre chapisco, pintado internamente com tintas tipo PVA e externamente pintura acrílica sobre massa corrida, piso cerâmico, coberto em laje sob telhas cerâmicas, instalação elétrica e hidro sanitária embutidas, caixa



CPL 11
FOLHA Nº:
RUBRICA: *[Signature]*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ARBITRAMENTO DE IMÓVEIS-CAAI
d'água elevada e cisterna com poço e bomba. No momento esta totalmente funcional.

8.0 CONSIDERAÇÕES DE MERCADO

O mercado imobiliário, de modo geral, é variável ao longo do tempo; depende fundamentalmente dos níveis de oferta e de demanda, estando estes intrinsecamente atrelados às políticas econômicas e de investimentos. Deste modo, fatores tais como: níveis de renda, disponibilidade de crédito, evolução dos custos da construção civil, volume de oferta e da procura, tendem a afetar o equilíbrio ideal entre os níveis deste mercado.

9.0 METODOLOGIA

A boa técnica de avaliação recomenda que a escolha do método avaliatório seja feita em função dos elementos disponíveis na pesquisa de valores de mercado e do objetivo da avaliação, observando-se naturalmente, os preceitos estabelecidos pela Norma de Avaliações NBR 14653-2 ABNT.

Tendo em vista os dados e as informações obtidas através de pesquisa de ofertas contemporâneas no mercado imobiliário desta e de outras regiões, utilizaremos o método comparativo de dados de mercado, pelo qual o valor de um bem é obtido por comparação com outros de características semelhantes. O método comparativo foi eleito, pois é o método direto que transmite maior segurança a cerca do valor procurado, uma vez que se trata de um método livre da influência de fatores subjetivos.

10.0 PESQUISA DE VALORES

A pesquisa de valores é a principal etapa do processo de avaliação. Nesta fase, o Engenheiro de avaliação investiga o mercado imobiliário de interesse e coleta de dados e informações que lhe permitirão inferir o valor do bem avaliado, com a margem de segurança adotada, nesse caso em particular foi de 95%. Para tanto, inicialmente vistoriamos o bem avaliado, quando foram observadas suas principais características, em seguida vistoriamos a sua região geoeconômica envolvente e finalmente, obtivemos os elementos de referência, lançando-se de mão das seguintes alternativas: Pesquisa de campo junto a ofertantes e compradores/vendedores, corretores especializados na comercialização de imóveis, jornais, internet etc.

De posse das informações necessárias foi realizado um tratamento de dados através de inferência estatística pelas ferramentas do EXCEL e feitas as considerações relevantes para a obtenção do objetivo preconizado anteriormente.



CPL/2
FOLHA N° _____
RÚBRICA: _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ARBITRAMENTO DE IMÓVEIS-CAAI

11.0 DETERMINAÇÃO DO VALOR

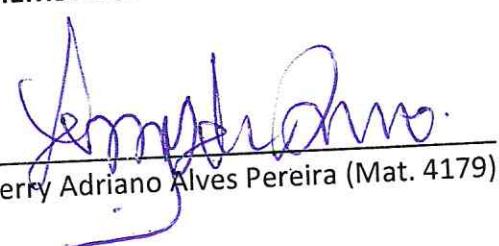
Por fim, a estimativa do valor do imóvel, calculado utilizando-se das equações aplicadas a este tipo de avaliação segundo as normas vigentes, encontrou um valor médio de metro quadrado de para aluguel de aproximadamente R\$ 16,28 /m² de área construída; Dessa forma temos que nosso imóvel avaliado tem como valor pontual mais provável de mercado, com arredondamento, de R\$ 3.854,02 (Três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos de real), com arredondamento para 3.850,00 (Três mil oitocentos e sessenta reais).

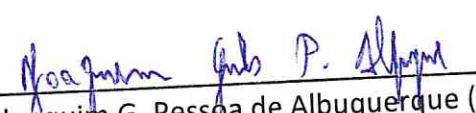
Atenciosamente,

Comissão de Avaliação e Arbitramento de Imóveis - CAAI


Wandelson Francisco dos Santos (Mat. 44.661)
Eng. Civil CREA 180.124.021-3 (Presidente)

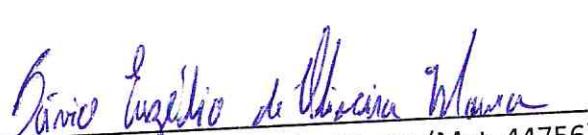
MEMBROS:


Jerry Adriano Alves Pereira (Mat. 4179)


Joaquim G. Pessoa de Albuquerque (Mat. 3510)


Rafael Rodrigues da Silva (Mat. 12043)


Adriana P. F. Ferreira da Silva (Mat. 14182)


Sávio Euzébio de Oliveira Moura (Mat. 44756)



CPL B
OLHAN
RUBRICAR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ARBITRAMENTO DE IMÓVEIS-CAAI

12.0 ANEXOS:

- 1.1 Dados utilizados e Inferência Estatística
 - 1.2 Relatório Fotográfico
 - 1.3 Documentação do Proprietário
 - 1.4 Documentação de titularidade do Imóvel
 - 1.5 Certidões negativas de débito com o tesouro municipal
 - 1.6 Memória de cálculo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente,
Rua Epitácio Pessoa, nº 257, CEP 53.401-235 Centro Paulista/ PE.

14
OP
FOLHAN
RÚBRICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ARBITRAMENTO DE IMÓVEIS-CAAI



RESUMO DOS RESULTADOS

Estatística de regressão

R múltiplo	0,884894596
R-Quadrado	78% >75% ok
R-quadrad o ajustado	0,566076892
Erro padrão	0,698432301
Observações	5

ANOVA

	gl	SQ	MQ	F	F de significação
Regressão	2	3,52110464	1,76055232	3,609112	0,216961554
Resíduo	2	0,97561536	0,48780768		
Total	4	4,49672			

	Coeficientes	Erro padrão	Stat t	valor-P	95% inferiores	95% superiores	Inferior 80,0%	Superior 80,0%
Interseção	10,79275861	0,760678466	14,18833199	0,004931	7,51982333	14,06569388	9,358409537	12,22710768
Á. CONST. (M ²)	-0,00531661	0,003345032	-1,58940457	0,25292	-0,019709123	0,009075903	-0,011624064	0,000990844
DISTÂNCIA AO MAR	-0,00112863	0,000516326	-2,185885955	0,160398	-0,003350202	0,001092942	-0,002102224	-0,000155036

Limite superior 95% 16,28162414 3.854,02 aproximadamente 3.850,00

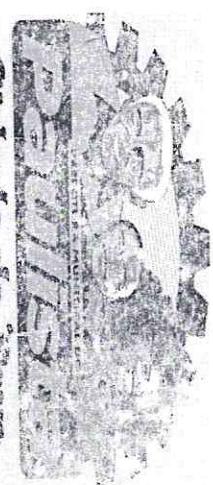
RESULTADOS DE RESÍDUOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente,
Rua Epitácio Pessoa, nº 257, CEP 53.401-235 Centro Paulista/PE.

[Handwritten signatures and initials]

CPH
POLÍMICO
RÚBRICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ARBITRAMENTO DE IMÓVEIS-CAI



Observação	Previsto(a) VALOR/M ² CONST.	Resíduos	Resíduos padrão
1	10,32252559	0,322525587	-0,653062664
2	7,831159047	0,048840953	0,098895108
3	9,211756894	0,391756894	-0,793244975
4	9,630123582	0,829876418	1,680366849
5	8,734434889	0,164434889	-0,332954318

Valor mais provável para o aluguel:

Valor = área do imóvel avaliando x valor mais provável por m² 236,71 = x 16,28 = 3.854,02 podendo ser considerado R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais).

COMISSÃO DE ARBITRAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - CAI

FOLHA:	01/01	CONTEÚDO:	CRÓGI
ENDEREÇO:	RUA ANÍZIO ROSENDO DA SILVA, N°46, PAU AMARALO	PROPRIETÁRIO:	VALDA BARBOSA DE ANDRADE
ÁREA TERRENO:	520,44M ²	CONST. TOTAL:	236,71M ²
DATA:	03/2021	ESQ.:	1/250

